

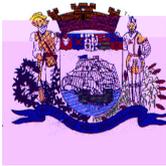


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
PRAÇA DR. GETULIO VARGAS, Nº 01 – CAIXA POSTAL 21 FONE (47) 3471-2222  
FAX (47) 3471-2234 CNPJ 83.102.269/0001-06 CEP 89240-000 - SC  
SÃO FRANCISCO DO SUL - SANTA CATARINA

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
PROCESSO Nº 56/2014**

**ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014**



Leia-se:

## **ANEXO-II**

### **4.2.2. METAS QUALITATIVAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA) E DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES)**

#### **B) Indicadores – Sistema de Esgotamento Sanitário**

Ano	Indicador e Metas				
	IQE	ICSE	CE	IORC	IORC
1	>80%	<b>0,00%</b>	>	>40	> 350
2	>80%	<b>7,07%</b>	>	>40	> 350
3	>80%	<b>17,13%</b>	>	>35	> 320
4	>85%	<b>33,28%</b>	>	>35	> 320
5	>85%	<b>48,06%</b>	>	>30	> 300
6	>90%	<b>52,55%</b>	>	>30	> 300
7	>90%	<b>54,22%</b>	>	>30	> 300
8	>95%	<b>64,26%</b>	>	>30	> 300
9	>95%	<b>70,60%</b>	>	>30	> 300
10	>98%	<b>74,35%</b>	>	>30	> 300
11	>98%	<b>78,39%</b>	>	>30	> 300
12	>98%	<b>81,94%</b>	>	>30	> 300
13	>98%	<b>81,94%</b>	>	>30	> 300
14	>98%	<b>82,86%</b>	>	>30	> 300
15	>98%	<b>83,78%</b>	>	>30	> 300
16 a 35	>98%	<b>85,00%</b>	>	>30	> 300

Onde se lê:

## **ANEXO-V**

2.4.3 O Programa de Obras deverá incluir uma análise detalhada de cada tarefa referindo-se ao cronograma de atividades. A licitante deverá descrever como serão coordenadas e executadas as diferentes atividades, compatibilizando-as com a documentação exigida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

O item Programa de Obras (PO), correspondendo a Tabela TP-3, será julgado atribuindo-se até 150 (cento e cinquenta) pontos calculados pela avaliação comparativa da adequação e aplicabilidade do proposto pelo licitante, como solicitado no subitem 1.3 do **Anexo VI**.



Leia-se:

#### **ANEXO-V**

2.4.3 O Programa de Obras deverá incluir uma análise detalhada de cada tarefa referindo-se ao cronograma de atividades. A licitante deverá descrever como serão coordenadas e executadas as diferentes atividades, compatibilizando-as com a documentação exigida no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II.

O item Programa de Obras (PO), correspondendo a Tabela TP-3, será julgado atribuindo-se até 150 (cento e cinquenta) pontos calculados pela avaliação comparativa da adequação e aplicabilidade do proposto pelo licitante, como solicitado no subitem 1.3 do **Anexo V**.

Onde se lê:

#### **ANEXO-V**

2.4.4 Programa de Operação e Manutenção (POM), neste item o LICITANTE deverá demonstrar seu conhecimento gerencial, técnico e administrativo, compatibilizando-o com a documentação exigida no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo II do EDITAL.

O item Programa de Operação e Manutenção, correspondendo a Tabela TP-4, será julgado atribuindo-se até 250 (duzentos e cinquenta) pontos, conforme solicitação no item 1.4 do **Anexo VI**.

Leia-se:

#### **ANEXO-V**

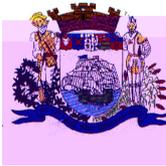
2.4.4 Programa de Operação e Manutenção (POM), neste item o LICITANTE deverá demonstrar seu conhecimento gerencial, técnico e administrativo, compatibilizando-o com a documentação exigida no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo II do EDITAL.

O item Programa de Operação e Manutenção, correspondendo a Tabela TP-4, será julgado atribuindo-se até 250 (duzentos e cinquenta) pontos, conforme solicitação no item 1.4 do **Anexo V**.

Onde se lê:

#### **ANEXO-VI**

- a. “Carta de apresentação da proposta (MODELO A) indicando o fator K da licitante (oferta), que corresponde ao número multiplicador, com 3 (três) casas decimais, que deve multiplicar o valor contido nas tabelas com a Estrutura tarifária dos serviços de fornecimento de água e esgoto e dos serviços complementares, apresentadas no **Anexo II**, definindo os valores de tarifas a serem praticadas inicialmente pelo licitante na prestação do serviço. Este valor K não poderá ser superior a 1,000 (um).



Leia-se:

**ANEXO-VI**

- a. “Carta de apresentação da proposta (MODELO A) indicando o fator K da licitante (oferta), que corresponde ao número multiplicador, com 3 (três) casas decimais, que deve multiplicar o valor contido nas tabelas com a Estrutura tarifária dos serviços de fornecimento de água e esgoto e dos serviços complementares, apresentadas no **Anexo IV**, definindo os valores de tarifas a serem praticadas inicialmente pelo licitante na prestação do serviço. Este valor K não poderá ser superior a 1,000 (um).

Onde se lê:

**ANEXO-VI**

**MODELO A - Carta de Apresentação da Proposta**

“A (Licitante – nome, sede, CNPJ), neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, para a realização dos serviços objeto do presente Edital, apresenta o valor K de \_\_\_\_\_ (..... milésimos), proposto como multiplicador da estrutura tarifária apresentada no **Anexo II** do Edital.”

Leia-se:

**ANEXO-VI**

**MODELO A - Carta de Apresentação da Proposta**

“A (Licitante – nome, sede, CNPJ), neste ato representada por seu representante legal ao final assinado, para a realização dos serviços objeto do presente Edital, apresenta o valor K de \_\_\_\_\_ (..... milésimos), proposto como multiplicador da estrutura tarifária apresentada no **Anexo IV** do Edital.”

Por fim,

Onde se lê:

**ANEXO-VI**

**QUADRO I A – QUADRO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SER APLICADA**

Neste quadro a LICITANTE deve apresentar o quadro de tarifas e dos serviços complementares preenchido com os valores resultantes da multiplicação de sua oferta (fator K) com os valores apresentados no **Anexo II** do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL**  
PRAÇA DR. GETULIO VARGAS, Nº 01 – CAIXA POSTAL 21 FONE (47) 3471-2222  
FAX (47) 3471-2234 CNPJ 83.102.269/0001-06 CEP 89240-000 - SC  
SÃO FRANCISCO DO SUL - SANTA CATARINA

---

Leia-se:

## **ANEXO-VI**

### **QUADRO I A – QUADRO DE TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SER APLICADA**

Neste quadro a LICITANTE deve apresentar o quadro de tarifas e dos serviços complementares preenchido com os valores resultantes da multiplicação de sua oferta (fator K) com os valores apresentados no **Anexo IV** do Edital.

São Francisco do Sul, 16 de abril de 2014.

**LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL**